COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 261/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre os critérios para instalação de gás canalizado para gás liquefeito de petróleo (GLP) ou para gás natural (GN) nas edificações localizadas no Município de Sorocaba, e da outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 9 de setembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES Membro